



**LEI MUNICIPAL Nº598/2016.**

**“Dispõe Sobre a Concessão do Título de Cidadão Emérito do Município de Dois Irmãos do Buriti ao Sr. Rosildo Barcelos, e da Outras Providências”...**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **ROSILDO BARCELOS**, o “Título de Cidadão Emérito de Dois Irmãos do Buriti”, por ter prestador serviços de relevante interesse público na região, como escritor, poeta, compositor e um dos maiores especialista em trânsito do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Dois Irmãos do Buriti/MS, 05 de Dezembro de 2016.

  
**WLADEMIR DE SOUZA VOLK**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: VER. APARECIDO CAMILO DE OLIVEIRA

EDER ALCANTARA OLIVEIRA

Projeto de Lei nº 29/2016